



## REGULAMENTO

### DISPOSIÇÕES

#### 1 – Objetivo

1.1 – O V Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte tem como objetivo estimular, divulgar e prestigiar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem o trabalho do MPRN na defesa dos interesses da sociedade, demonstrando as competências e atribuições constitucionais, assim como a contribuição em suas áreas de atuação. Especialmente em 2017, em sua quinta edição, a premiação tem ainda o caráter comemorativo pela celebração dos 125 anos do Ministério Público do Rio Grande do Norte, contemplando o tema “125 anos na defesa dos direitos da sociedade potiguar”.

1.2 – O Prêmio tem também a finalidade de contribuir para o melhor entendimento, pela sociedade e pelo poder público, sobre a importância das atividades e da função social do MPRN.

1.3 – Serão premiadas matérias jornalísticas, sendo três em cada categoria — rádio, televisão, jornal, web e fotografia — que melhor esclarecerem à opinião pública sobre as competências e atribuições do Ministério Público, bem como sua atuação em defesa da sociedade.

#### 2 – Temas

2.1 – O concurso premiará os primeiros colocados (primeiro, segundo e terceiro lugares) com matérias, reportagens ou entrevistas, e fotografias, que versem sobre as atividades/atuações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, abordando as seguintes áreas de atuação: defesa da cidadania; defesa do consumidor; defesa da saúde; defesa da educação; defesa do meio ambiente; defesa da infância e da juventude; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; combate à corrupção e defesa do patrimônio público; combate à criminalidade e defesa dos direitos humanos.

#### 3 – Participantes

3.1 – CATEGORIA PROFISSIONAL: Poderão participar profissionais de comunicação que tenham matérias, reportagens ou entrevistas, e fotografias veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e/ou web.

3.2 – DESTAQUE ACADÊMICO: Poderão participar também, estudantes de comunicação social, com habilitação em Jornalismo e ou Rádio e TV, regularmente matriculados em curso de instituição de ensino superior devidamente regulamentado pelo Ministério da Educação. Entre os trabalhos acadêmicos poderá haver classificação por colocação em primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou mesmo uma Menção Honrosa, em qualquer uma das cinco categorias, mas sem premiação em dinheiro. Para se inscrever o estudante terá que comprovar o vínculo universitário junto com declaração da empresa que comprove autoria do material jornalístico inscrito e publicado.

3.3 – Estão impedidos de participar do concurso:

a) membros, dirigentes, assessores, consultores e servidores da administração superior, dos órgãos administrativos e auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, da Associação do



Ministério Público do Rio Grande do Norte (AMPERN), e do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte (SINDSEMP);

b) membros das comissões Organizadora e Julgadora do concurso, e eventuais colaboradores do certame.

#### 4 – Categorias

O V Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte premiará o primeiro, o segundo e o terceiro colocado em cada uma das seguintes categorias:

4.1 – Jornalismo Impresso – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, publicada em jornais e revistas sediados no Estado do Rio Grande do Norte, de periodicidade igual ou inferior a mensal;

4.1.1 - Não serão aceitas séries de reportagens;

4.2 – Radiojornalismo – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, veiculada em emissoras de rádio sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, com duração igual ou menor que 10 minutos;

4.2.1 - Não serão aceitas inscrições de séries de reportagens;

4.3 – Telejornalismo – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, exibida em emissoras de televisão sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, com duração igual ou menor que 10 minutos;

4.3.1 - Não serão aceitas inscrições de séries de reportagens;

4.3.2 - Não será aceita a inscrição de documentário;

4.4 – Webjornalismo – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, publicada na web, em portal de notícias do Estado do Rio Grande do Norte, de atualização diária. Para o caso de reportagens publicadas na web em formato de áudio ou de vídeo, a duração deve ser igual ou inferior a 10 minutos;

4.4.1 - Não serão aceitas inscrições de séries de reportagens;

4.4.2 - As matérias podem ser escritas, sonoras ou em vídeo, desde que produzidas exclusivamente para o ambiente web;

4.4.3 - Não serão aceitas matérias publicadas em blogs ou sites pessoais, mesmo que tenham caráter jornalístico.

4.5 – Fotojornalismo – fotografias publicadas em matérias, reportagens ou entrevistas veiculadas em jornal impresso, revistas ou portal de notícias sediados no Estado do Rio Grande do Norte.

#### 5 – Prêmios



5.1 – A premiação prevê outorga ao primeiro, segundo e terceiro colocado de cada categoria, respeitando-se a soberania da Comissão Julgadora.

5.2 – O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte concederá como premiação para o vencedor, o valor de R\$ 3.500,00 mil (três mil e quinhentos reais), para o segundo lugar, o valor de R\$ 2.500,00 mil (dois mil e quinhentos reais), e para o terceiro lugar, o valor de R\$ 1.500,00 mil (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais em prêmios), além de certificados personalizados do V Prêmio de Jornalismo do MPRN a cada um dos vencedores.

5.3 – Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação, certificados alusivos ao certame.

5.3.1 – Para trabalhos em coautoria, será emitido certificado para cada integrante da equipe e o valor da premiação será entregue ao autor principal da matéria, que deve se encarregar de repassar aos demais os percentuais pertinentes.

5.3.2 – Para a emissão de certificados e divulgação dos vencedores será considerada a grafia do(s) nome(s) que constar(em) da ficha de inscrição.

5.3.3 – Em caso de trabalho de autoria coletiva, não compete ao Ministério Público Estadual a divisão do prêmio entre os autores da matéria.

5.4 – A Comissão Julgadora poderá conferir, a seu critério, menções honrosas, sem direito a premiação de qualquer espécie, por meio da entrega de diploma, tanto para os trabalhos inscritos para a categoria Destaque Acadêmico quanto para a categoria Profissionais.

5.5 – Caso não haja trabalhos inscritos ou os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento, a Comissão Julgadora poderá recomendar que não seja outorgada premiação.

5.6 – Os prêmios serão entregues em cerimônia prevista preferencialmente para a semana do dia 14 de dezembro de 2017, data em que se comemora o Dia Nacional do Ministério Público, podendo esta data sofrer alterações em virtude de necessidade e conveniência da Instituição.

## 6 – Trabalhos

6.1 – Na quinta edição do Prêmio de Jornalismo do MPRN concorrem matérias, reportagens ou entrevistas, e fotografias, veiculadas no período de um ano compreendido entre 01 de novembro de 2016 e 01 de novembro de 2017.

6.1.1 – Estão excluídas da participação publicações de circulação interna.

6.2 – Um mesmo autor poderá concorrer com mais de um trabalho, desde que cada inscrito participe apenas com um trabalho por categoria.

6.2.1 – Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

6.2.2 – Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.



6.2.3 - No caso de inscrição de mais de um trabalho, por um mesmo autor, as matérias devem ser enviadas em envelopes separados, com toda a documentação exigida neste Regulamento constante em cada um dos trabalhos inscritos, contendo a ficha-modelo colada no exterior do envelope:

<p><b>À DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO / MPRN</b>  <b>Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte</b>          Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária          CEP: 59065-555, Natal/RN</p>	
<b>NOME(S) / AUTOR(ES):</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>CATEGORIA:</b>	
<b>TÍTULO DO TRABALHO:</b>	
<b>VEÍCULO:</b>	

6.3 – Serão aceitos trabalhos elaborados em coautoria, concorrendo os coautores em conjunto. Para trabalhos de múltipla autoria, a ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja vencedor em sua categoria.

6.4 – O profissional inscrito será o único responsável oficial pelo trabalho junto ao MPRN, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação, responder aos comunicados enviados pela Comissão Organizadora, comparecer ao local da premiação e receber o prêmio. No caso de impossibilidade, deverá comunicar, por escrito, o nome do seu representante.



6.5 – Em caso de trabalho sem assinatura, ou assinado com pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada na inscrição pela direção ou chefias da publicação (editor, chefe de reportagem ou de redação, secretário de redação, editor-chefe ou diretor de redação), por meio de uma carta em papel timbrado, em que conste o endereço e o telefone do veículo de comunicação.

6.5.1 – Em caso de dúvidas sobre autoria de matérias, vale o critério da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, o autor fará acompanhar sua inscrição de carta do diretor de redação ou de quem de direito, em papel timbrado, com endereço e telefone, reconhecendo a autoria do material enviado. Serão colocados em julgamento apenas os trabalhos escritos e/ou cujo áudio ou vídeo seja produzido em língua Portuguesa, além de fotografias, publicados em jornal impresso ou veiculados em emissora de rádio, televisão e portal de notícia com sede no Estado do Rio Grande do Norte.

6.6 – É vedado aos organizadores do V Prêmio de Jornalismo do MPRN emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, ou que por ela tenham sido distinguidos, cabendo ainda, exclusivamente, ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) qualquer responsabilidade perante terceiros, decorrente do seu conteúdo.

6.7 – Os trabalhos que não atenderem às exigências deste Regulamento serão, automaticamente, desclassificados.

## 7 - Inscrição e entrega dos trabalhos

7.1 - As inscrições devem ser realizadas no período compreendido de 06 de setembro de 2017 a 06 de novembro de 2017.

7.2 - Estarão à disposição dos interessados, por meio da Internet, no portal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ([www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br)), o Regulamento do presente concurso, bem como o modelo padrão da ficha de inscrição que deverá ser reproduzida, preenchida e enviada com a documentação e o trabalho concorrente. A ficha de inscrição somente será aceita se estiver devidamente preenchida e assinada.

7.3 - Para efetivação da inscrição, o material, a documentação e a ficha de inscrição impressa deverão ser endereçados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, entregues pessoalmente no Protocolo do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, ou enviados pelos Correios. Os dados para postagem são: Procuradoria-Geral de Justiça do RN; Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555 (sugere-se utilizar impressão da ficha-modelo exibida no item 6.2.3 deste Regulamento).

7.3.1 - No campo remetente do envelope deve, obrigatoriamente, constar o nome do autor ou representante da equipe; endereço completo (inclusive CEP), e-mail e telefone. Os autores que não puderem ser contatados devido a endereço incompleto ou inexistente, além de números de telefones incorretos serão desclassificados.

7.4 - As inscrições só serão consideradas a partir da data do recebimento do material pelo Setor de Protocolo, no edifício-sede do Ministério Público Estadual, em Natal. O prazo final para a inscrição é dia 06 de novembro de 2017, sendo esta a data limite para registro da postagem de envio dos trabalhos pelos Correios. O carimbo postal servirá como comprovante da data do envio.



7.5 - As inscrições serão realizadas mediante o envio, em envelope lacrado, de ficha de inscrição devidamente preenchida, com o trabalho completo, e documentação complementar, com as indicações "V Prêmio de Jornalismo do MPRN" e da respectiva categoria: Jornalismo Impresso; Radiojornalismo; Telejornalismo, Webjornalismo ou Fotojornalismo. Outrossim, deve ser realizada pelo concorrente ao prêmio, a indicação da categoria a que concorre na ficha de inscrição e no envelope de endereçamento. A categoria deve ser a mesma em ambos.

7.6 - Cada trabalho deve conter uma ficha de inscrição com: nome do veículo de comunicação; data da publicação ou veiculação; nome; endereço completo; e-mail; e telefones, inclusive, número de celular do autor.

7.7 - A inscrição deve ser assinada pelo próprio candidato. O ato de inscrição, feito pelo profissional que atua em veículos de comunicação que se enquadrem nas categorias do prêmio, pressupõe o conhecimento e a sujeição a este Regulamento. O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este Regulamento e atesta a veracidade das informações na ficha de inscrição.

7.8 - Em qualquer uma das cinco categorias do V Prêmio de Jornalismo do MPRN, poderá também inscrever trabalhos o acadêmico de comunicação social regularmente matriculado em instituição de ensino superior devidamente regulamentado pelo Ministério da Educação, que anexe à sua inscrição comprovante de ser universitário de comunicação e declaração da empresa que comprove autoria do material jornalístico inscrito, ou que reste claro que houve publicação do material em veículo de comunicação.

7.9 - A ficha de inscrição do concurso deve ser preenchida com dados pessoais de apenas um dos autores da matéria, que para fins do prêmio, passa a ser o representante e responsável pela origem e autenticidade do material inscrito, bem como pela autoria indicada na ficha de inscrição e pela autorização necessária para a inscrição no V Prêmio de Jornalismo do MPRN de todos os coautores. Assim, trabalhos com mais de um autor devem ser inscritos por apenas um deles, porém, deverão ser anexadas as autorizações de todos os integrantes da equipe à ficha de inscrição que acompanha o material a ser avaliado.

7.10 - O concorrente ao prêmio deverá anexar à ficha de inscrição cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) comprovante de endereço residencial;
- c) declaração emitida pela direção da empresa que comprove a autoria do trabalho, no caso de matéria sem assinatura.

7.10.1 - Em caso de trabalhos com mais de um autor, anexar a autorização do coautor para inscrição no concurso.

7.10.2 - Não será aceito qualquer documento original ou cópia que esteja rasurada ou ilegível.

7.11 - O material a ser encaminhado pelos Correios ou entregue pessoalmente no Setor de Protocolo do MPRN deve conter, além de uma cópia impressa da ficha de inscrição preenchida, toda a documentação



mencionada no item 7.10 (e 7.10.1, se for o caso de coautoria) e cópias do trabalho, conforme as categorias e especificações a seguir:

7.11.1 - Jornalismo Impresso: o original impresso da matéria com foto (se houver), mais cinco (05) fotocópias deste, e duas (02) cópias em CD-ROM;

7.11.2 - Radiojornalismo: três (02) CD-ROMs contendo uma cópia da matéria em cada, em formato MP3, mediante comprovante de veiculação, em que conste abertura do programa, chamada para a matéria, matéria completa e um resumo descritivo da reportagem em cinco (05) vias com, no máximo, 15 linhas.

7.11.3 - Telejornalismo: três (02) DVDs com uma cópia da matéria em cada, em formato AVI ou MP4, comprovante de veiculação, contendo vinheta de abertura do noticiário, escalada (caso cite a reportagem), matéria completa (incluindo cabeça) e um resumo descritivo da reportagem em cinco (05) vias com, no máximo, 15 linhas.

7.11.4 - Webjornalismo: impressão da matéria com foto (se houver), com indicação do endereço da web, em portal de notícias, mais cinco (05) fotocópias do trabalho, e duas (02) cópias em CD-ROM;

7.11.5 – Fotojornalismo: fotografia original impressa em tamanho 20x30cm, mais cinco (05) fotocópias da matéria, reportagem ou entrevista na qual foi inserida a imagem em jornal impresso, revista ou portal e duas (02) cópias da fotografia em CD-ROM em formato JPG de alta resolução.

7.12 – As matérias concorrentes devem ser, rigorosamente, iguais às veiculadas originalmente, não sendo admitidas edições para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico.

7.13 – A confirmação do recebimento dos trabalhos será feita por e-mail. Por isso, solicitamos aos participantes que autorizem em seus filtros antispam a recepção de mensagens das contas “@mprn.mp.br”. Em caso de dúvida ou solicitação de informações, o candidato inscrito deve fazer contato com os organizadores, pelo e-mail [premiodejornalismo@mprn.mp.br](mailto:premiodejornalismo@mprn.mp.br).

7.14 – Somente serão aceitas as inscrições que atenderem fielmente as disposições deste Regulamento, sendo, sumariamente, desclassificadas as demais.

7.15 – Não serão consideradas informações posteriores às constantes no ato de inscrição, exceção feita à necessidade de esclarecimentos sobre os trabalhos inscritos, motivados por dúvidas suscitadas por jurado(s).

7.16 – O descumprimento de qualquer dos requisitos, assim como a entrega fora do prazo, acarretará a desclassificação do concorrente, sem comunicado prévio. Não haverá tolerância de prazo para o recebimento dos trabalhos, em nenhuma hipótese.

## 8 - Comissão Julgadora

8.1 - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte definirá a composição da Comissão Julgadora do V Prêmio de Jornalismo do MPRN.



8.2 - Os integrantes da Comissão Julgadora serão escolhidos assegurada a participação de representante da Diretoria de Comunicação do Ministério Público Estadual, de representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio Grande do Norte (Sindjorn) e de profissionais ligados à área, sendo suas decisões soberanas, respeitado o disposto neste Regulamento, e isentas de quaisquer interferências por parte dos organizadores do concurso.

8.3 - A Comissão Julgadora apresentará declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes, caso seja constatado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

8.4 - Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados somente após o julgamento dos trabalhos, quando da divulgação dos resultados.

8.5 - A Comissão Julgadora poderá escolher dentre seus integrantes um presidente e um secretário-executivo, aos quais cabe: presidir, organizar as apurações, elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados. Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos. Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

8.6 - Não será concedida remuneração aos integrantes da Comissão Julgadora.

## 9 – Julgamento

9.1 - O processo de julgamento será composto por duas etapas: 1ª etapa: a Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e indicará os três finalistas por categoria. Nessa etapa, serão indicados, dentre os trabalhos inscritos, aqueles que exibam melhores condições de concorrer a cada um dos prêmios. 2ª etapa: a Comissão Julgadora avaliará, conjuntamente, os trabalhos finalistas. Nessa etapa, será escolhido, dentre os trabalhos selecionados, o primeiro, o segundo e o terceiro colocado.

9.2 - O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, em observância aos critérios estabelecidos no item 9.3 deste Regulamento.

9.3 - Os critérios de avaliação dos trabalhos são os seguintes:

9.3.1 - Jornalismo Impresso: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações); criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

9.3.2 - Radiojornalismo: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); qualidade do áudio; qualidade da locução; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

9.3.3 - Telejornalismo: adequação ao tema; apresentação; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); qualidade do áudio; qualidade de imagem; fotografia; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.



9.3.4 - Webjornalismo: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações); criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

9.3.5 - Fotojornalismo: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição) qualidade da imagem; criatividade; composição; enquadramento; inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada, serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

9.4 - A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos, também, conforme critérios que valorizem a atividade jornalística, tais como: esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade, assim como estética na apresentação. Serão observados, ainda, o nível de pesquisa, fidelidade dos fatos descritos e uso adequado de linguagem.

9.5 - Será considerada a contribuição do trabalho para possibilitar o conhecimento, pela sociedade, das funções e atividades constitucionais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

9.6 - O material jornalístico que não se adequar ao objetivo / atuação do MPRN será desclassificado.

9.7 - Havendo apenas um inscrito em determinada categoria, a Comissão Julgadora se reserva o direito de não premiar nessa categoria específica, caso o entendimento seja de que o trabalho não atende aos critérios de julgamento.

## 10. Divulgação

10.1 - O resultado do concurso será divulgado no portal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ([www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br)).

10.2 - Os finalistas de cada categoria serão avisados, previamente, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e os vencedores anunciados na solenidade de premiação.

10.3 - Os trabalhos premiados não serão devolvidos, cabendo ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte decidir sobre sua destinação.

10.4 - Ao inscrever um trabalho no prêmio, o candidato autoriza sua utilização em produções do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, sem qualquer ônus para a instituição promotora. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do MPRN, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da Internet, catálogos e exposições em que predomine o caráter informativo e/ou cultural com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, excetuadas as premiações estabelecidas neste Regulamento, contudo, faz-se obrigatória a menção da autoria.

10.5 - Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional e internacional, em língua portuguesa ou traduzida para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.



10.6 - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte os trabalhos inscritos e premiados, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade.

10.7 - Os autores premiados podem divulgar os trabalhos em outros veículos, citando a premiação.

#### 11 - Disposições Gerais

11.1 - O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado de plano, após constatação de qualquer irregularidade.

11.2 - Os trabalhos não premiados integrarão o processo relativo ao concurso, motivo pelo qual não serão devolvidos a seus autores.

11.3 - Os participantes declaram expressamente que, no ato da inscrição para participarem do V Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, tiveram acesso ao presente Regulamento, com o qual concordam e manifestam sua expressa e incondicional concordância.

11.4 - Todas as questões omissas neste Regulamento, assim como a interpretação de seus dispositivos, serão decididas pela Comissão Organizadora de forma soberana.

Natal, 01º de junho de 2017.

RINALDO REIS LIMA

Procurador-Geral de Justiça